



Helena Pofa

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: Contratação Pública - Universidade Sénior	INFORMAÇÃO N.º	65/GPAIS-UIS/2018
	NIPG	9231/18
	DATA:	2018/11/14

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/..../....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
15-11-2018

Manuel Sequeira
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
RQI: 1327 PAQ: 977	0102-020220 P - 1301 Liliana Codinha 15-11-2018 <i>Liliana</i>				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário	O Presidente da Câmara		

Exmo. Senhor(a)
Vice - Presidente da Câmara Municipal

De acordo com as orientações do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, responsável pelo Projeto da Universidade Sénior e tendo em conta que a Universidade Sénior assume-me como um instrumento social que contribui para a formação ao longo da vida. Tem como principal objetivo proporcionar aos seniores do concelho da Nazaré um ensino informal, com espaços de cultura, lazer, recreativos e sociais.

A aposta da Universidade Sénior da Nazaré é na promoção, preservação da história, cultura, tradições e valores do Concelho da Nazaré, criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social, desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

Assim, as aulas de Ginástica serão uma mais valia para a comunidade senior de encontro com os objetivos acima referidos.

Nesse sentido, porque o atual quadro de técnicos da Universidade Sénior não está dotado de recursos humanos em número suficiente capaz de responder de forma eficaz às necessidades crescentes deste sector, impõe-se o reforço de pessoal que garanta a boa qualidade do serviço, como tem sido nosso apanágio.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), adiante designada por LOE 2018), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre eles, destacam-se:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, numa perspetiva custo-aula, no ano 2017, com os contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. Artigo 61.º da LOE 2018).
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. Artigo 61.º, n.ºs 6 e 7 da LOE 2018). Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte:

“Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica”.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTERVENÇÃO SOCIAL

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;

Duração	Valor Mensal	Valor para 2018	Valor para 2019	Valor Total
01/12/2018 a 15/07/2019	200€	200€	1.300€	1.500€

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1º do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

TÉCNICO SUPERIOR

ANA FILIPA LOPES RODRIGUES

14-11-2018

Filipa Lopes

IMPRESSO	PAGINA
2018/11/15	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100106	liliana	2018/11/15	1301	2018

---DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJ. DIR. - REG. SIMPL. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 977/2018
65/UIS/2018 - CONTRATAÇÃO PUBLICA - BRUNO VIDINHA

--- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0810-Trabalhos Especializados
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
63.418,83
A CABIMENTAR
200,00
SALDO APÓS CABIMENTO
63.218,83

EXTENSO

DUZENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0810	0102	020220		1.300,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/11/15

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Helena Pola
A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira
A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira
Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2018/ Novembro

Data :	15-11-2018
--------	------------

NATUREZA		
Mês		NOVEMBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	7.259.158,14€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola